



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO N  241/2023 DE CONSTRU O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA W. C. SERVI OS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos doze dias do m s de junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n  19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua S o Jos  n  52, Centro, neste ato representado por sua Secret ria a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da c dula de identidade de n  026087692003-9 SSP-MA e do CPF n  019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **W. C. SERVI OS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n  37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, n  70, Sala 01, Centro, S o Domingos do Maranh o – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Val rio da Silva, brasileiro, solteiro, empres rio, portador do RG n  17224132001-1 SSP-MA e do CPF n  008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Pre os n  004/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a constru o da Secretaria Municipal de Assist ncia Social, no munic pio de S o Francisco do Brej o (MA), em conformidade com a **Tomada de Pre os n  004/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcri o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento licitat rio realizado na forma da Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es.

PARAGRAFO  NICO - O objeto deste Contrato ser  executado em regime de EMPREITADA POR PRE O GLOBAL.

CL USULA SEGUNDA — DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

Na execu o do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedica o necess rios ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe s o confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Servi os sob o regime de **EMPREITADA POR PRE O GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto B sico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Pre os n  004/2023 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcri o;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utens lios, materiais, m o-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obriga es vinculadas   legisla o tribut ria, trabalhista e previdenci ria e todos os demais encargos tribut rios ou n o decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execu o dos servi os nos termos aven ados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- d) Manter durante o prazo de execu o do contrato as exig ncias de habilita o e qualifica o previstas na licita o;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicita es da fiscaliza o da CONTRATANTE, relativamente aos servi os contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determina es das autoridades constitu das, em especial o C digo de Obras e de Postura deste Munic pio;
- h) Tomar todas as medidas de seguran a no trabalho tais como: Sinaliza o, Advert ncia, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necess rios a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescus vel pela perfeita t cnica dos servi os, quanto ao processo de aplica o dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, tamb m, a dos servi os que, n o aceitos pela fiscaliza o da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar   FISCALIZA O o acesso aos procedimentos e t cnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matricula da obra junto ao INSS.

PAR GRAFO  NICO – O CONTRATANTE n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.

CL USULA TERCEIRA — DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o Sr. Fl vio Alves Carvalho Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execu o do objeto;
- III) Comunicar   contratada, atrav s do executor designado, qualquer problema que ocorra na execu o do objeto.

CL USULA QUARTA - DAS MEDI ES

As medi es dos servi os ser o parciais, de acordo com o cronograma f sico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCL USULA PRIMEIRA

A contratada dever  apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medi o, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCL USULA SEGUNDA

A primeira medi o s  ser  realizada com a apresenta o da c pia da Anota o de Responsabilidade T cnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCL USULA TERCEIRA

As demais medi es ser o liberadas com a apresenta o da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao m s imediatamente anterior   solicita o do pagamento.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



SUBCL USULA QUARTA

A medi o final s  ser  liberada contra a apresenta o da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CL USULA QUINTA - DO PRE O DOS SERVI OS, DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

Pela execu o dos servi os a que alude este contrato fica estabelecido o pre o global de R\$ 362.645,28 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e que ser  pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administra o e Finan as ou por outro setor espec fico da Prefeitura Municipal de S o Francisco do Brej o (MA), em conformidade com as medi oes dos servi os executados, com base nos pre os unit rios da Proposta da CONTRATADA.

SUBCL USULA PRIMEIRA

O pagamento dos servi os de que trata este contrato ser  efetuado em Reais, ap s aferi o dos respectivos servi os pela Fiscaliza o designada pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

SUBCL USULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos servi os contratados ser  de at  30 (Trinta) dias contados a partir da apresenta o da fatura   CONTRATANTE.

CL USULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUCAO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execu o das obras e servi os ora contratados ser  de acordo com o cronograma f sico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Servi o a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCL USULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato ser  lavrado at  30 (Trinta) dias ap s a conclus o das obras e servi os, uma vez que tenham sido realizadas todas as medi oes e apropria oes referentes a acr scimos e/ou supress oes autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCL USULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impe am temporariamente a execu o deste CONTRATO, o seu prazo de execu o ser  interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CL USULA S TIMA - DA CLASSIFICA O OR AMENT RIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correr o   conta dos seguintes recursos:

04.451.0004.1-013 - Constru o/Amplia o/Reforma de Pr dios P blico
4.4.90.51- Obras e Instala oes

CL USULA OITAVA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

A vig ncia do presente contrato ser  de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condi oes previstas na Lei n  8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execu o total ou parcial do aven ado, bem como no atraso na execu o contratual, o adjudicat rio ficar  sujeito  s penalidades abaixo relacionadas, garantida pr via defesa em regular processo administrativo:

- a) Advert ncia;
- b) multa;
- c) suspens o tempor ria de participar de licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de S o Francisco do Brej o –MA por at  dois anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

PAR GRAFO PRIMEIRO

O atraso na execu o do objeto da presente licita o implicar  na incid ncia de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, at  o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PAR GRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias  teis restar  caracterizado o descumprimento total da obriga o contratual, cabendo   Administra o P blica promover as medidas cab veis;

PAR GRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obriga o assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicar  na incid ncia de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplica o das demais san es estabelecidas;

PAR GRAFO QUARTO

A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa e contradit rio por parte do adjudicat rio, na forma da Lei;

PAR GRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplica o das multas previstas ser  cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado o contradit rio e ampla defesa;

PAR GRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execu o da licita o, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas neste edital e das demais comina es legais;

PAR GRAFO S TIMO

O valor das multas aplicadas ser  devidamente corrigido pela varia o IGPM, at  a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em at  05 (cinco) dias da data de sua comina o, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2023

Ana Lúcia Jucena de Sousa
CONTRATANTE
Secretária Municipal

Fernando Valério da Silva
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Rosa de Lima
CPF: 057.140.733-17



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

Código identificador: 11yt5fbwfm520230620110645



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 241/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: A construção da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de São Francisco do Brejão (MA) VALOR R\$ 362.645,28 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0004.1-013 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Público 4.4.90.51- Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2023. ANA RISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qiqpzy4npw20230620110645

ERRATA

Extrato de Dispensa 006/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA: 006/2023 – SEMAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de malharia. CONTRATADO: COLOR PAPER MA SERIGRAFIA E DESIGN LTDA – ME (CNPJ: 15.355.819/0001-49). VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2023. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: \$1jTygFm4tc2

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação TP 004/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL. OBJETO Contratação de empresa para a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 362.645,28 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2023. ANA RISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: svndxmg1wn720230620110645

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 004/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL. OBJETO Contratação de empresa para a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 362.645,28 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2023. ANA RISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

